



SUMÁRIO	
Advocacia-Geral do Município .....	01
Secretaria Municipal de Administração .....	02
Secretaria Municipal de Educação .....	03
Atos Oficiais – IPREM .....	03

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

**Advocacia-Geral do Município**

**RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL**

Processo Administrativo nº 10623/2020

Recorrente: L L S

Tipo de vínculo com o Município: Contrato de Estágio

Órgão de origem: Comissão especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgador em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas

Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de estágio.

DECISÃO: Diante do exposto, não houve enriquecimento ilícito e também não houve dano ao erário municipal e federal e, sem dano ao erário, não há prática de improbidade. Nestes termos, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade e razoabilidade reformo a decisão da Comissão Especial para determinar a manutenção do contrato de estágio e o consequente arquivamento do procedimento. Verifica-se às fls. 27/28 que a recorrente não assinou o recurso. Tendo em vista que a falta de assinatura da petição recursal é vício sanável, intime-se a recorrente para assinar o recurso interposto às fls.27/28, no prazo de 3 (três) dias, sanando a irregularidade.

Publique-se a decisão no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de janeiro de 2020.

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares  
Procuradora do Município de Patos de Minas

**RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL**

Processo Administrativo nº 10630/2020

Recorrente: L F F

Tipo de vínculo com o Município: Contrato de Estágio

Órgão de origem: Comissão especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgador em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas

Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de estágio.

DECISÃO: Diante do exposto, não houve enriquecimento ilícito e também não houve dano ao erário municipal e federal e, sem dano ao erário, não há prática de improbidade. Nestes termos, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade e razoabilidade reformo a decisão da Comissão Especial para determinar a manutenção do contrato de estágio e o consequente arquivamento do procedimento.

Publique-se a decisão no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de janeiro de 2020.

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares  
Procuradora do Município de Patos de Minas

**RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL**

Processo Administrativo nº 10633/2020

Recorrente: L R B

Tipo de vínculo com o Município: Contrato de Estágio

Órgão de origem: Comissão especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgador em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas

Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de estágio.

DECISÃO: Diante do exposto, não houve enriquecimento ilícito e também não houve dano ao erário municipal e federal e, sem dano ao erário, não há prática de improbidade. Nestes termos, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade e razoabilidade reformo a decisão da Comissão Especial para determinar a manutenção do contrato de estágio e o consequente arquivamento do procedimento.

Publique-se a decisão no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de janeiro de 2020.

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares  
Procuradora do Município de Patos de Minas

**RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL**

Processo Administrativo nº 10678/2020

Recorrente: V G S M

Tipo de vínculo com o Município: Contrato de Estágio

Órgão de origem: Comissão especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgador em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas

Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de estágio.

DECISÃO: Diante do exposto, não houve enriquecimento ilícito e também não houve dano ao erário municipal e federal e, sem dano ao erário, não há prática de improbidade. Nestes termos, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade e razoabilidade reformo a decisão da Comissão Especial para determinar a manutenção do contrato de estágio e o consequente arquivamento do procedimento. Verifica-se às fls. 44/45 que a recorrente não após sua assinatura no recurso. Tendo em vista que a falta de assinatura da petição recursal é vício sanável, intime-se a recorrente para assinar o recurso interposto às fls.44/45, no prazo de 3 (três) dias, sanando a irregularidade.

Publique-se a decisão no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de janeiro de 2020.

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares  
Procuradora do Município de Patos de Minas

**RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL**

Processo Administrativo nº 11035/2020

Recorrente: C M J S

Tipo de vínculo com o Município: Agente Comunitário de Saúde

Órgão de origem: Comissão especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgador em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas

Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de Agente Comunitário de Saúde.

DECISÃO: Diante do exposto, não houve enriquecimento ilícito e também não houve dano ao erário municipal e federal e, sem dano ao erário, não há prática de improbidade. Nestes termos, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade e razoabilidade reformo a decisão da Comissão Especial para determinar a manutenção do contrato de Agente Comunitário de Saúde e o consequente arquivamento do procedimento.

Publique-se a decisão no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de janeiro de 2020.

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares  
Procuradora do Município de Patos de Minas

**RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL**

Processo Administrativo nº 11037/2020

Recorrente: D C S

Tipo de vínculo com o Município: Agente Comunitário de Saúde

Órgão de origem: Comissão especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgador em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas  
Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de Agente Comunitário de Saúde.

DECISÃO: Diante do exposto, tendo em vista que não restou demonstrada a conduta dolosa da recorrente e sua má-fé, requisitos indispensáveis para a caracterização do ato ímprobo, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade e razoabilidade reformo a decisão da Comissão Especial para determinar a manutenção do contrato de Agente Comunitário de Saúde.

Publique-se a decisão no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de janeiro de 2020.

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares  
Procuradora do Município de Patos de Minas.

#### RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº 11039/2020

Recorrente: E F F

Tipo de vínculo com o Município: Agente Comunitário de Saúde

Órgão de origem: Comissão especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgador em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas  
Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de Agente Comunitário de Saúde.

DECISÃO: Diante do exposto, não houve enriquecimento ilícito e também não houve dano ao erário municipal e federal e, sem dano ao erário, não há prática de improbidade. Nestes termos, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade e razoabilidade reformo a decisão da Comissão Especial para determinar a manutenção do contrato de Agente Comunitário de Saúde e o consequente arquivamento do procedimento.

Publique-se a decisão no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de janeiro de 2020.

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA  
Procurador-Geral do Município de Patos de Minas.

#### RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº 11042/2020

Recorrente: E A C O

Tipo de vínculo com o Município: Agente Comunitário de Saúde

Órgão de origem: Comissão especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgador em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas  
Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de Agente Comunitário de Saúde.

DECISÃO: Diante do exposto, não houve enriquecimento ilícito e também não houve dano ao erário municipal e federal e, sem dano ao erário, não há prática de improbidade. Nestes termos, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade e razoabilidade reformo a decisão da Comissão Especial para determinar a manutenção do contrato de Agente Comunitário de Saúde e o consequente arquivamento do procedimento.

Publique-se a decisão no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de janeiro de 2020.

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares  
Procuradora do Município de Patos de Minas.

#### RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº 11055/2020

Recorrente: R P D

Tipo de vínculo com o Município: Agente Comunitário de Saúde

Órgão de origem: Comissão especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgador em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas

Tipo de procedimento: Revisão de decisão do julgamento realizado pela Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas que manteve a decisão da Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de Agente Comunitário de Saúde.

DECISÃO: Diante do exposto, uma vez que há erro material e obscuridade na decisão de fls. 43/48, declaro a anulação da decisão evada de vício. Tendo em vista que não houve enriquecimento ilícito e também não houve dano ao erário municipal e federal e, sem dano ao erário, não há prática de improbidade, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade e razoabilidade, reformo a decisão da Comissão Especial para determinar a manutenção do contrato de Agente Comunitário de Saúde e o consequente arquivamento do procedimento. Publique-se a decisão no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de janeiro de 2020.

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares  
Procuradora do Município de Patos de Minas.

#### RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº 11062/2020

Recorrente: S A M B

Tipo de vínculo com o Município: Agente Comunitário de Saúde

Órgão de origem: Comissão especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgador em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas

Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de Agente Comunitário de Saúde.

DECISÃO: Diante do exposto, não houve enriquecimento ilícito e também não houve dano ao erário municipal e federal e, sem dano ao erário, não há prática de improbidade. Nestes termos, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade e razoabilidade reformo a decisão da Comissão Especial para determinar a manutenção do contrato de Agente Comunitário de Saúde e o consequente arquivamento do procedimento.

Publique-se a decisão no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de janeiro de 2020.

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares  
Procuradora do Município de Patos de Minas.

---

### Secretaria Municipal de Administração

---

#### Expediente

---

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (IOGURTE, QUEIJO MUÇARELA, POLPA DE FRUTA E LEITE) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, tipo menor preço por lote. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 10/02/2021 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 10/02/2021 às 13:00 (treze horas). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-web/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

## Secretaria Municipal de Educação

### Expediente

#### CRONOGRAMA DE REMOÇÃO PARA 2021

A Secretaria Municipal de Educação convoca os servidores que solicitaram remoção para reunião na SEMED, conforme cronograma abaixo.

DATA	HORÁRIO	CARGO/DISCIPLINA
28/01/2021	07h30min	PEB – Matemática
	08h	PEB – História
	08h30min	PEB – Inglês
	9h	PEB – Geografia
	9h30min	PEB – Anos Iniciais
29/01/2021	7h30min	Educadores Infantis

Patos de Minas, 26 de janeiro de 2021.

Profa. Me. Fabiana Ferreira dos Santos.  
Secretária Municipal de Educação

## Atos Oficiais – IPREM

### Expediente

#### PORTARIA/IPREM nº 869 de 27 de janeiro de 2021

RETIFICA A PORTARIA Nº 845 DE 27/08/2019 QUE CONCEDE PENSÃO POR MORTE A GASPARINA FERREIRA NUNES.

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar 177 de 18/11/2002, alterada pela Lei Complementar 236 de 27/10/2005, considerando o que dispõe a Lei 4.817 de 13/01/2000 e o inciso V do art. 201 da Constituição Federal e suas emendas tendo em vista o que consta do Processo nº 269 de 05/08/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 845 de 27/08/2019, que concede PENSÃO POR MORTE a GASPARINA FERREIRA NUNES, esposo(a), dependente de GASPAR DE AQUINO NUNES, matrícula 0191, Aposentado(a), servidor(a) efetivo(a) deste Município, estatutário, falecido(a) em 01/08/2019; devendo os(as) beneficiários(as) perceberem 100% do total dos proventos do(a) servidor(a) falecido(a) (aposentadoria), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, conforme o inciso I, § 7º do art. 40 da CF, com redação determinada pela EC nº 41 de 19/12/2003, a contar de 02 de agosto de 2019, conforme § 5º do artigo 40 da Lei 4.817 de 13/01/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, 27 de janeiro de 2019.

FREDERICO JOSÉ M G ALBUQUERQUE

Superintendente do IPREM

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

#### DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.  
Telefone: (34) 3822-9680.

#### LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal

**CAROLINA FILARDI TAFURI  
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O.  
CAIXETA  
Diagramação**

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.